



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023**

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, nos termos, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Lei nº 8.666/93, do Decreto Municipal nº 1.649/2017, Decreto Municipal nº 1.508/2014 e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 147/2022**, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FS INDÚSTRIA DE UNIFORMES LTDA**, inscrita no CNPJ 07.434.746/0001-52, representada neste ato pelo Sr. **EDSON FRANCISCO RITTER**, portador do CPF nº. 77\*.\*\*0.86\*-91 e inscrito no RG sob nº 2.6\*\*.6\*\*, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR E UNIFORME DE CONTRA TURNO DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ – SC**, de acordo com a necessidade e de forma parcelada, conforme descrição no Anexo I do Edital.

1.2 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa **DETENTORA** da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

| Item           | Descrição   | Qtd. | Un. | Preço Un. | Preço Total   |
|----------------|---|------|-----|-----------|---------------|
| <b>LOTE 01</b> |   |      |     |           |               |
| 01             | <b>CALÇA FEMININA:</b><br>Confeccionada em tecido Helanca, composição: 82% Poliéster e 18 % algodão, com tolerância de variação de (± 3%), com gramatura de 335 g/m <sup>2</sup> , com tolerância de variação de (± 3%), na cor AZUL MARINHO. Nas laterais deverá ser costurado 1 galão em tafetá com trama e urdume em poliéster sobreposto de 1,1 cm de largura, cor cinza mescla com escrita de forma contínua no sentido vertical o brasão de <b>JABORÁ</b> na cor <b>AZUL MARINHO</b> com letras de 5mm de largura e altura. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão | 500  | UND | R\$ 61,84 | R\$ 30.920,99 |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

|    |  |     |     |           |               |
|----|--|-----|-----|-----------|---------------|
|    | ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100%poliéster – 120. Na parte interna do gancho traseiro da calça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Nos seguintes tamanhos: <b>P bebê, M bebê, G bebê.</b>  |     |     |           |               |
| 02 | <b>CALÇA FEMININA:</b><br>Confeccionada em tecido Helanca, composição: 82% Poliéster e 18 % algodão, com tolerância de variação de ( $\pm 3\%$ ), com gramatura de 335 g/m <sup>2</sup> , com tolerância de variação de ( $\pm 3\%$ ), na cor AZUL MARINHO. Nas laterais deverá ser costurado 1 galão em tafetá com trama e urdume em poliéster sobreposto de 1,1 cm de largura, cor cinza mescla com escrita de forma contínua no sentido vertical o brasão de <b>JABORÁ</b> na cor <b>AZUL MARINHO</b> com letras de 5mm de largura e altura. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100%poliéster – 120. Na parte interna do gancho traseiro da calça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Nos seguintes tamanhos: <b>1, 2, 4, 6, 8.</b> | 500 | UND | R\$ 65,83 | R\$ 32.916,00 |
| 03 | <b>CALÇA FEMININA:</b><br>Confeccionada em tecido Helanca, composição: 82% Poliéster e 18 % algodão, com tolerância de variação de ( $\pm 3\%$ ), com gramatura de 335 g/m <sup>2</sup> , com tolerância de variação de ( $\pm 3\%$ ), na cor AZUL MARINHO. Nas laterais deverá ser costurado 1 galão em tafetá com trama e urdume em poliéster sobreposto de 1,1 cm de largura, cor cinza mescla com escrita de forma contínua no sentido vertical o brasão de <b>JABORÁ</b> na cor <b>AZUL MARINHO</b> com letras de 5mm de largura e altura. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão  | 500 | UND | R\$ 71,81 | R\$ 35.908,35 |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

|    |   |     |     |           |               |
|----|---|-----|-----|-----------|---------------|
|    | ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100%poliéster – 120. Na parte interna do gancho traseiro da calça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Nos seguintes tamanhos: <b>10, 12, 14, 16.</b>   |     |     |           |               |
| 04 | <b>CALÇA FEMININA:</b><br>Confeccionada em tecido Helanca, composição: 82% Poliéster e 18 % algodão, com tolerância de variação de ( $\pm$ 3%), com gramatura de 335 g/m <sup>2</sup> , com tolerância de variação de ( $\pm$ 3%), na cor AZUL MARINHO. Nas laterais deverá ser costurado 1 galão em tafetá com trama e urdume em poliéster sobreposto de 1,1 cm de largura, cor cinza mescla com escrita de forma contínua no sentido vertical o brasão de <b>JABORÁ</b> na cor <b>AZUL MARINHO</b> com letras de 5mm de largura e altura. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100%poliéster – 120. Na parte interna do gancho traseiro da calça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Nos seguintes tamanhos: <b>P, M, G, GG e XG.</b> | 500 | UND | R\$ 74,80 | R\$ 37.404,55 |
| 05 | <b>CALÇA MASCULINA:</b><br>Confeccionada em tecido Helanca, composição: 82% Poliéster e 18 % algodão, com tolerância de variação de ( $\pm$ 3%), com gramatura de 335 g/m <sup>2</sup> , com tolerância de variação de ( $\pm$ 3%), na cor AZUL MARINHO. Nas laterais deverá ser costurado 1 galão em tafetá com trama e urdume em poliéster sobreposto de 1,1 cm de largura, cor cinza mescla com escrita de forma contínua no sentido vertical o brasão de <b>JABORÁ</b> na cor <b>AZUL MARINHO</b> com letras de 5mm de largura e altura. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão  | 500 | UND | R\$ 61,84 | R\$ 30.921,10 |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

|    |   |     |     |           |               |
|----|---|-----|-----|-----------|---------------|
|    | <p>ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100%poliéster – 120. Na parte interna do gancho traseiro da calça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Nos seguintes tamanhos: <b>P bebê, M bebê, G bebê.</b></p>  |     |     |           |               |
| 06 | <p><b>CALÇA MASCULINA:</b><br/>Confeccionada em tecido Helanca, composição: 82% Poliéster e 18 % algodão, com tolerância de variação de (<math>\pm 3\%</math>), com gramatura de 335 g/m<sup>2</sup>, com tolerância de variação de (<math>\pm 3\%</math>), na cor AZUL MARINHO. Nas laterais deverá ser costurado 1 galão em tafetá com trama e urdume em poliéster sobreposto de 1,1 cm de largura, cor cinza mescla com escrita de forma contínua no sentido vertical o brasão de <b>JABORÁ</b> na cor <b>AZUL MARINHO</b> com letras de 5mm de largura e altura. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100%poliéster – 120. Na parte interna do gancho traseiro da calça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Nos seguintes tamanhos: <b>1, 2, 4, 6, 8.</b></p> | 500 | UND | R\$ 65,83 | R\$ 32.916,00 |
| 07 | <p><b>CALÇA MASCULINA:</b><br/>Confeccionada em tecido Helanca, composição: 82% Poliéster e 18 % algodão, com tolerância de variação de (<math>\pm 3\%</math>), com gramatura de 335 g/m<sup>2</sup>, com tolerância de variação de (<math>\pm 3\%</math>), na cor AZUL MARINHO. Nas laterais deverá ser costurado 1 galão em tafetá com trama e urdume em poliéster sobreposto de 1,1 cm de largura, cor cinza mescla com escrita de forma contínua no sentido vertical o brasão de <b>JABORÁ</b> na cor <b>AZUL MARINHO</b> com letras de 5mm de largura e altura. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão</p>  | 500 | UND | R\$ 71,81 | R\$ 35.908,35 |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

|    |  |     |     |           |               |
|----|--|-----|-----|-----------|---------------|
|    | ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100%poliéster – 120. Na parte interna do gancho traseiro da calça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Nos seguintes tamanhos: <b>10, 12, 14, 16.</b>  |     |     |           |               |
| 08 | <b>CALÇA MASCULINA:</b><br>Confeccionada em tecido Helanca, composição: 82% Poliéster e 18 % algodão, com tolerância de variação de ( $\pm$ 3%), com gramatura de 335 g/m <sup>2</sup> , com tolerância de variação de ( $\pm$ 3%), na cor AZUL MARINHO. Nas laterais deverá ser costurado 1 galão em tafetá com trama e urdume em poliéster sobreposto de 1,1 cm de largura, cor cinza mescla com escrita de forma contínua no sentido vertical o brasão de <b>JABORÁ</b> na cor <b>AZUL MARINHO</b> com letras de 5mm de largura e altura. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100%poliéster – 120. Na parte interna do gancho traseiro da calça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Nos seguintes tamanhos: <b>P, M, G, GG e XG.</b> | 500 | UND | R\$ 74,80 | R\$ 37.404,55 |
| 09 | <b>JAQUETA:</b><br>Confeccionada em tecido Helanca, composição: 82% Poliéster e 18 % algodão, com tolerância de variação de ( $\pm$ 3%), com gramatura de 335 g/m <sup>2</sup> , com tolerância de variação de ( $\pm$ 3%), na cor AZUL MARINHO com recorte na cor cinza claro na parte superior frontal e na parte de traz da jaqueta. Punhos em ribana com 5cm de largura mesma cor da jaqueta azul marinho. Nas laterais deverá ser costurado 1 galão em tafetá com trama e urdume em poliéster sobreposto de 1,1 cm de largura, cor cinza mescla com escrita de forma contínua no sentido vertical com o brasão de JABORÁ na cor AZUL MARINHO com letras de 5mm de largura e   | 500 | UND | R\$ 93,76 | R\$ 46.880,35 |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

|    |  |     |     |            |               |
|----|--|-----|-----|------------|---------------|
|    | <p>altura. Fechamento com zíper na cor azul marinho com bolsos laterais junto a costura. Nas costas deverá ser estampado em branco <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</b> No lado esquerdo deverá ser bordado o brasão de Jaborá em suas cores originais. Na parte interna da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A jaqueta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Nos seguintes tamanhos: <b>P bebê, M bebê, G bebê.</b></p>  |     |     |            |               |
| 10 | <p><b>JAQUETA:</b><br/>Confeccionada em tecido Helanca, composição: 82% Poliéster e 18 % algodão, com tolerância de variação de (<math>\pm</math> 3%), com gramatura de 335 g/m<sup>2</sup>, com tolerância de variação de (<math>\pm</math> 3%), na cor AZUL MARINHO com recorte na cor cinza claro na parte superior frontal e na parte de traz da jaqueta. Punhos em ribana com 5cm de largura mesma cor da jaqueta azul marinho. Nas laterais deverá ser costurado 1 galão em tafetá com trama e urdume em poliéster sobreposto de 1,1 cm de largura, cor cinza mescla com escrita de forma contínua no sentido vertical com o brasão de JABORÁ na cor AZUL MARINHO com letras de 5mm de largura e altura. Fechamento com zíper na cor azul marinho com bolsos laterais junto a costura. Nas costas deverá ser estampado em branco <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</b> No lado esquerdo deverá ser bordado o brasão de Jaborá em suas cores originais. Na parte interna da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A jaqueta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Nos seguintes tamanhos: <b>1, 2, 4, 6, 8.</b></p> | 500 | UND | R\$ 96,75  | R\$ 48.376,55 |
| 11 | <p><b>JAQUETA:</b><br/>Confeccionada em tecido Helanca, composição: 82% Poliéster e 18 % algodão, com tolerância de variação de (<math>\pm</math> 3%), com gramatura de 335 g/m<sup>2</sup>, com tolerância de variação de (<math>\pm</math> 3%), na cor AZUL MARINHO com recorte na cor cinza claro na parte superior frontal e na parte de traz da jaqueta. Punhos em ribana com 5cm de largura mesma cor da jaqueta azul marinho. Nas laterais deverá ser costurado 1 galão em tafetá com trama e urdume em poliéster</p>   | 500 | UND | R\$ 114,70 | R\$ 57.353,65 |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

|    |   |     |     |            |               |
|----|---|-----|-----|------------|---------------|
|    | <p>sobreposto de 1,1 cm de largura, cor cinza mescla com escrita de forma contínua no sentido vertical com o brasão de JABORÁ na cor AZUL MARINHO com letras de 5mm de largura e altura. Fechamento com zíper na cor azul marinho com bolsos laterais junto a costura. Nas costas deverá ser estampado em branco <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</b> No lado esquerdo deverá ser bordado o brasão de Jaborá em suas cores originais. Na parte interna da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A jaqueta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Nos seguintes tamanhos: <b>10, 12, 14, 16.</b></p>   |     |     |            |               |
| 12 | <p><b>JAQUETA:</b><br/>Confeccionada em tecido Helanca, composição: 82% Poliéster e 18 % algodão, com tolerância de variação de (<math>\pm 3\%</math>), com gramatura de 335 g/m<sup>2</sup>, com tolerância de variação de (<math>\pm 3\%</math>), na cor AZUL MARINHO com recorte na cor cinza claro na parte superior frontal e na parte de traz da jaqueta. Punhos em ribana com 5cm de largura mesma cor da jaqueta azul marinho. Nas laterais deverá ser costurado 1 galão em tafetá com trama e urdume em poliéster sobreposto de 1,1 cm de largura, cor cinza mescla com escrita de forma contínua no sentido vertical com o brasão de JABORÁ na cor AZUL MARINHO com letras de 5mm de largura e altura. Fechamento com zíper na cor azul marinho com bolsos laterais junto a costura. Nas costas deverá ser estampado em branco <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</b> No lado esquerdo deverá ser bordado o brasão de Jaborá em suas cores originais. Na parte interna da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A jaqueta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Nos seguintes tamanhos: <b>P, M, G, GG e XG.</b></p> | 500 | UND | R\$ 119,69 | R\$ 59.847,25 |
| 13 | <p><b>CAMISETA EM MALHA MANGA CURTA:</b><br/>Na cor cinza mescla em malha PV 65% poliéster e 35% viscose, gramatura 165 gm<sup>2</sup>, a gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na cor cinza mescla composta por 65% poliéster, 33% viscose e 2% elastano, com largura de 2cm acabada na peça. Deverá conter um filete de</p>   | 500 | UND | R\$ 30,92  | R\$ 15.460,55 |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

|    |  |     |     |           |               |
|----|--|-----|-----|-----------|---------------|
|    | <p>0,5mm na barra da manga em PV azul marinho. Barra nas mangas e do corpo com 2 cm feitas em máquina interlock 2 agulhas. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overloque bitola de 3 mm. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo deverá ser silkado o brasão da Prefeitura de Jaborá nas cores originais, nas costas deverá ser estampado em azul marinho <b>REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>, com 28cm de largura com altura proporcional. Nos seguintes tamanhos: <b>P bebê, M bebê, G bebê.</b></p>   |     |     |           |               |
| 14 | <p><b>CAMISETA EM MALHA MANGA CURTA:</b><br/>Na cor cinza mescla em malha PV 65% poliéster e 35% viscose, gramatura 165 gm<sup>2</sup>, a gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na cor cinza mescla composta por 65% poliéster, 33% viscose e 2% elastano, com largura de 2cm acabada na peça. Deverá conter um filete de 0,5mm na barra da manga em PV azul marinho. Barra nas mangas e do corpo com 2 cm feitas em máquina interlock 2 agulhas. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overloque bitola de 3 mm. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo deverá ser silkado o brasão da Prefeitura de Jaborá nas cores originais, nas costas deverá ser estampado em azul marinho <b>REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>, com 28cm de largura com altura proporcional. Nos seguintes tamanhos: <b>1, 2, 4, 6, 8.</b></p> | 500 | UND | R\$ 31,91 | R\$ 15.959,25 |
| 15 | <p><b>CAMISETA EM MALHA MANGA CURTA:</b><br/>Na cor cinza mescla em malha PV 65% poliéster e 35% viscose, gramatura 165 gm<sup>2</sup>, a gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na cor cinza mescla composta por 65% poliéster, 33% viscose e 2% elastano, com largura de 2cm acabada na peça. Deverá conter um filete de 0,5mm na barra da manga em PV azul marinho. Barra nas mangas e do corpo com 2 cm feitas em máquina interlock 2 agulhas. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overloque bitola de 3 mm. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e</p>   | 500 | UND | R\$ 36,90 | R\$ 18.452,90 |





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

|    |  |     |     |           |               |
|----|--|-----|-----|-----------|---------------|
|    | tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo deverá ser silkado o brasão da Prefeitura de Jaborá nas cores originais, nas costas deverá ser estampado em azul marinho <b>REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b> , com 28cm de largura com altura proporcional. Nos seguintes tamanhos: <b>10, 12, 14, 16.</b>  |     |     |           |               |
| 16 | <b>CAMISETA EM MALHA MANGA CURTA:</b><br>Na cor cinza mescla em malha PV 65% poliéster e 35% viscose, gramatura 165 gm <sup>2</sup> , a gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na cor cinza mescla composta por 65% poliéster, 33% viscose e 2% elastano, com largura de 2cm acabada na peça. Deverá conter um filete de 0,5mm na barra da manga em PV azul marinho. Barra nas mangas e do corpo com 2 cm feitas em máquina interlock 2 agulhas. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overloque bitola de 3 mm. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo deverá ser silkado o brasão da Prefeitura de Jaborá nas cores originais, nas costas deverá ser estampado em azul marinho <b>REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b> , com 28cm de largura com altura proporcional. Nos seguintes tamanhos: <b>P, M, G, GG e XG.</b> | 500 | UND | R\$ 37,90 | R\$ 18.951,65 |
| 17 | <b>CAMISETA EM MALHA MANGA LONGA:</b><br>Na cor cinza mescla em malha PV 65% poliéster e 35% viscose, gramatura 165 gm <sup>2</sup> , a gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na cor cinza mescla composta por 65% poliéster, 33% viscose e 2% elastano, com largura de 2cm acabada na peça, punho em ribana de 5cm de largura na mesma cor da camiseta. Barra nas mangas e do corpo com 2 cm feitas em máquina interlock 2 agulhas. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overloque bitola de 3 mm. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo deverá ser silkado o brasão da Prefeitura de Jaborá nas cores originais, nas costas deverá ser estampado em azul marinho <b>REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b> , com 28cm de largura com altura proporcional. Nos seguintes tamanhos: <b>P bebê, M bebê, G bebê.</b>      | 500 | UND | R\$ 36,90 | R\$ 18.452,90 |
| 18 | <b>CAMISETA EM MALHA MANGA LONGA:</b>  | 500 | UND | R\$ 37,90 | R\$ 18.951,65 |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

|    |  |     |     |           |               |
|----|--|-----|-----|-----------|---------------|
|    | <p>Na cor cinza mescla em malha PV 65% poliéster e 35% viscose, gramatura 165 gm<sup>2</sup>, a gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na cor cinza mescla composta por 65% poliéster, 33% viscose e 2% elastano, com largura de 2cm acabada na peça, punho em ribana de 5cm de largura na mesma cor da camiseta. Barra nas mangas e do corpo com 2 cm feitas em máquina interlock 2 agulhas. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overlock bitola de 3 mm. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo deverá ser silkado o brasão da Prefeitura de Jaborá nas cores originais, nas costas deverá ser estampado em azul marinho <b>REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>, com 28cm de largura com altura proporcional. Nos seguintes tamanhos: <b>1, 2, 4, 6, 8</b></p>  |     |     |           |               |
| 19 | <p><b>CAMISETA EM MALHA MANGA LONGA:</b><br/>Na cor cinza mescla em malha PV 65% poliéster e 35% viscose, gramatura 165 gm<sup>2</sup>, a gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na cor cinza mescla composta por 65% poliéster, 33% viscose e 2% elastano, com largura de 2cm acabada na peça, punho em ribana de 5cm de largura na mesma cor da camiseta. Barra nas mangas e do corpo com 2 cm feitas em máquina interlock 2 agulhas. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overlock bitola de 3 mm. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo deverá ser silkado o brasão da Prefeitura de Jaborá nas cores originais, nas costas deverá ser estampado em azul marinho <b>REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>, com 28cm de largura com altura proporcional. Nos seguintes tamanhos: <b>10, 12, 14, 16</b></p> | 500 | UND | R\$ 42,89 | R\$ 21.445,25 |
| 20 | <p><b>CAMISETA EM MALHA MANGA LONGA:</b><br/>Na cor cinza mescla em malha PV 65% poliéster e 35% viscose, gramatura 165 gm<sup>2</sup>, a gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na cor cinza mescla composta por 65% poliéster, 33% viscose e 2% elastano, com largura de 2cm acabada na peça, punho em ribana de 5cm de largura na mesma cor da camiseta. Barra nas mangas e do corpo com 2 cm feitas em máquina interlock 2</p>  | 500 | UND | R\$ 44,88 | R\$ 22.442,70 |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

|    |   |     |     |           |               |
|----|---|-----|-----|-----------|---------------|
|    | <p>agulhas. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas)deverão ser em máquina overloque bitola de 3 mm. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo deverá ser silkado o brasão da Prefeitura de Jaborá nas cores originais, nas costas deverá ser estampado em azul marinho <b>REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>, com 28cm de largura com altura proporcional. Nos seguintes tamanhos: <b>P, M, G, GG e XG.</b></p>  |     |     |           |               |
| 21 | <p><b>BERMUDA FEMININA:</b><br/>Confeccionada em tecido Helanca, composição: 82% Poliéster e 18 % algodão, com tolerância de variação de (<math>\pm</math> 3%), com gramatura de 260 g/m<sup>2</sup>, com tolerância de variação de (<math>\pm</math> 3%), na cor azul marinho. Nas laterais deverá ser costurado 1 galão em tafetá com trama e urdume em poliéster sobreposto de 1,1 cm de largura, cor cinza mescla com escrita de forma contínua no sentido vertical JABORÁ na cor AZUL MARINHO com letras de 5mm de largura e altura. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster – 120. Na parte interna do gancho traseiro da calça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Nos seguintes tamanhos: <b>P bebê, M bebê, G bebê.</b></p> | 500 | UND | R\$ 51,86 | R\$ 25.933,80 |
| 22 | <p><b>BERMUDA FEMININA:</b><br/>Confeccionada em tecido Helanca, composição: 82% Poliéster e 18 % algodão, com tolerância de variação de (<math>\pm</math> 3%), com gramatura de 260 g/m<sup>2</sup>, com tolerância de variação de (<math>\pm</math> 3%), na cor azul marinho. Nas laterais deverá ser costurado 1 galão em tafetá com trama e urdume em poliéster sobreposto de 1,1 cm de largura, cor cinza mescla com escrita de forma contínua no sentido vertical JABORÁ na cor AZUL MARINHO com letras de 5mm de largura e altura. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm, embutido e rebatido em</p>   | 500 | UND | R\$ 53,86 | R\$ 26.931,25 |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

|    |   |     |     |           |               |
|----|---|-----|-----|-----------|---------------|
|    | <p>máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster – 120. Na parte interna do gancho traseiro da calça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Nos seguintes tamanhos: <b>1, 2, 4, 6, 8.</b></p>   |     |     |           |               |
| 23 | <p><b>BERMUDA FEMININA:</b><br/>Confeccionada em tecido Helanca, composição: 82% Poliéster e 18 % algodão, com tolerância de variação de (<math>\pm</math> 3%), com gramatura de 260 g/m<sup>2</sup>, com tolerância de variação de (<math>\pm</math> 3%), na cor azul marinho. Nas laterais deverá ser costurado 1 galão em tafetá com trama e urdume em poliéster sobreposto de 1,1 cm de largura, cor cinza mescla com escrita de forma contínua no sentido vertical JABORÁ na cor AZUL MARINHO com letras de 5mm de largura e altura. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster – 120. Na parte interna do gancho traseiro da calça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Nos seguintes tamanhos: <b>10, 12, 14, 16.</b></p> | 500 | UND | R\$ 59,84 | R\$ 29.923,65 |
| 24 | <p><b>BERMUDA FEMININA:</b><br/>Confeccionada em tecido Helanca, composição: 82% Poliéster e 18 % algodão, com tolerância de variação de (<math>\pm</math> 3%), com gramatura de 260 g/m<sup>2</sup>, com tolerância de variação de (<math>\pm</math> 3%), na cor azul marinho. Nas laterais deverá ser costurado 1 galão em tafetá com trama e urdume em poliéster sobreposto de 1,1 cm de largura, cor cinza mescla com escrita de forma contínua no sentido vertical JABORÁ na cor AZUL MARINHO com letras de 5mm de largura e altura. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm, embutido e rebatido em</p>   | 500 | UND | R\$ 59,84 | R\$ 29.923,65 |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

|    |   |     |     |           |               |
|----|---|-----|-----|-----------|---------------|
|    | <p>máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster – 120. Na parte interna do gancho traseiro da calça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Nos seguintes tamanhos: <b>P, M, G, GG e XG.</b></p>  |     |     |           |               |
| 25 | <p><b>BERMUDA MASCULINA:</b><br/>         Confeccionada em tecido Helanca, composição: 82% Poliéster e 18 % algodão, com tolerância de variação de (± 3%), com gramatura de 260 g/m<sup>2</sup>, com tolerância de variação de (± 3%), na cor azul marinho. Nas laterais deverá ser costurado 1 galão em tafetá com trama e urdume em poliéster sobreposto de 1,1 cm de largura, cor cinza mescla com escrita de forma contínua no sentido vertical JABORÁ na cor AZUL MARINHO com letras de 5mm de largura e altura. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster – 120. Na parte interna do gancho traseiro da calça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Nos seguintes tamanhos: <b>P bebê, M bebê, G bebê.</b></p> | 500 | UND | R\$ 51,86 | R\$ 25.933,80 |
| 26 | <p><b>BERMUDA MASCULINA:</b><br/>         Confeccionada em tecido Helanca, composição: 82% Poliéster e 18 % algodão, com tolerância de variação de (± 3%), com gramatura de 260 g/m<sup>2</sup>, com tolerância de variação de (± 3%), na cor azul marinho. Nas laterais deverá ser costurado 1 galão em tafetá com trama e urdume em poliéster sobreposto de 1,1 cm de largura, cor cinza mescla com escrita de forma contínua no sentido vertical JABORÁ na cor AZUL MARINHO com letras de 5mm de largura e altura. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm, embutido e rebatido em</p>   | 500 | UND | R\$ 52,86 | R\$ 26.432,55 |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

|    |  |     |     |           |               |
|----|--|-----|-----|-----------|---------------|
|    | <p>máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster – 120. Na parte interna do gancho traseiro da calça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Nos seguintes tamanhos: <b>1, 2, 4, 6, 8.</b></p>  |     |     |           |               |
| 27 | <p><b>BERMUDA MASCULINA:</b><br/>Confeccionada em tecido Helanca, composição: 82% Poliéster e 18 % algodão, com tolerância de variação de (<math>\pm</math> 3%), com gramatura de 260 g/m<sup>2</sup>, com tolerância de variação de (<math>\pm</math> 3%), na cor azul marinho. Nas laterais deverá ser costurado 1 galão em tafetá com trama e urdume em poliéster sobreposto de 1,1 cm de largura, cor cinza mescla com escrita de forma contínua no sentido vertical JABORÁ na cor AZUL MARINHO com letras de 5mm de largura e altura. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster – 120. Na parte interna do gancho traseiro da calça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Nos seguintes tamanhos: <b>10, 12, 14, 16.</b></p> | 500 | UND | R\$ 59,84 | R\$ 29.923,65 |
| 28 | <p><b>BERMUDA MASCULINA:</b><br/>Confeccionada em tecido Helanca, composição: 82% Poliéster e 18 % algodão, com tolerância de variação de (<math>\pm</math> 3%), com gramatura de 260 g/m<sup>2</sup>, com tolerância de variação de (<math>\pm</math> 3%), na cor azul marinho. Nas laterais deverá ser costurado 1 galão em tafetá com trama e urdume em poliéster sobreposto de 1,1 cm de largura, cor cinza mescla com escrita de forma contínua no sentido vertical JABORÁ na cor AZUL MARINHO com letras de 5mm de largura e altura. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm, embutido e rebatido em</p>   | 500 | UND | R\$ 59,84 | R\$ 29.923,65 |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

|    |   |     |     |            |               |
|----|---|-----|-----|------------|---------------|
|    | <p>máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster – 120. Na parte interna do gancho traseiro da calça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Nos seguintes tamanhos: <b>P, M, G, GG e XG.</b></p>  |     |     |            |               |
| 29 | <p><b>CAMISETA PARA PROFESSORES:</b> Camiseta masculina e baby look feminina, na cor cinza mescla em malha PV 65% poliéster e 35% viscose, gramatura 165 gm<sup>2</sup>, a gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na cor cinza mescla composta por 65% poliéster, 33% viscose e 2% elastano, com largura de 2cm acabada na peça. Deverá conter um filete de 0,5mm na barra da manga em PV azul marinho. Barra nas mangas e do corpo com 2 cm feitas em máquina interlock 2 agulhas. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overloque bitola de 3 mm. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo deverá ser silkado o brasão da Prefeitura de Jaborá nas cores originais estampado a palavra <b>PROFESSOR/ PROFESSORA</b> com 10cm de largura com altura proporcional, nas costas deverá ser estampado em azul marinho <b>REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>, com 28cm de largura com altura proporcional. <b>P, M, G, GG e XG.</b></p> | 80  | UND | R\$ 39,89  | R\$ 3.191,86  |
| 30 | <p><b>KIMONO:</b> Kimono em brim profissional grosso, com gramatura de Gr/m<sup>2</sup> 270, 100% algodão, de alta resistência, blusa com reforço no peitoral e nas costas. Com faixa branca. Calça com elástico e cordão com reforço no joelho</p>   | 70  | UNI | R\$ 297,24 | R\$ 20.806,90 |
| 31 | <p><b>JAQUETA DE CONTRATURNO:</b> Confeccionado em tecido Helanca , composição:82% Poliéster e 18 % algodão, com tolerância de variação de (± 3%), com gramatura de 335 g/m<sup>2</sup>, com tolerância de variação de (± 3%), na cor AZUL MARINHO com recorte na cor cinza claro na parte superior</p>   | 500 | UND | R\$ 137,64 | R\$ 68.824,35 |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

|    |   |     |     |           |               |
|----|---|-----|-----|-----------|---------------|
|    | <p>frontal e na parte de traz da jaqueta. punhos em ribana com 5cm de largura mesma cor da jaqueta azul marinho. Nas laterais deverá ser costurado 1 galão em tafetá com trama e urdume em poliéster sobreposto de 1,1 cm de largura, cor branco com escrita de forma contínua no sentido vertical JABORÁ na cor AZUL MARINHO com letras de 5mm de largura e altura. fechamento com zíper na cor azul marinho com bolsos laterais junto a costura. No lado esquerdo deverá ser bordado o brasão de Jaborá em suas cores originais. Na parte interna da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A jaqueta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação</p>  |     |     |           |               |
| 32 | <p><b>CALÇA MASCULINA E FEMININA</b><br/><b>CONTRATURNO:</b> Confeccionada em tecido Helanca, composição: 82% Poliéster e 18 % algodão, com tolerância de variação de (<math>\pm</math> 3%), com gramatura de 335 g/m<sup>2</sup>, com tolerância de variação de (<math>\pm</math> 3%), na cor AZUL MARINHO com estampa em AZUL CELESTE, seguindo exatamente a arte abaixo. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100%poliéster – 120. Na parte interna do gancho traseiro da calça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Nos seguintes tamanhos: <b>6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e XG.</b></p> | 500 | UND | R\$ 81,79 | R\$ 40.895,65 |
| 33 | <p><b>REGATA:</b> Na cor AZUL MARINHO em malha PV 65% poliéster e 35% viscose, gramatura 165 gm<sup>2</sup>, a gola deverá ser redonda em ribana 1x1 NA COR AZUL CEDLESTE composta por 65% poliéster, 33% viscose e 2% elastano, com largura de 2cm acabada na peça. Deverá conter ESTAMPA EM AZUL CELESTE na parte do corpo na frente e atrás. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta</p>   | 500 | UND | R\$ 29,92 | R\$ 14.961,80 |





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

|    |   |     |     |            |               |
|----|---|-----|-----|------------|---------------|
|    | <p>contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo deverá ser silkado o brasão da Prefeitura de Jaborá nas cores originais, nas costas deverá ser estampado em BRANCO <b>REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>, com 28cm de largura com altura proporcional. Na parte da frente do lado direito deverá conter bordado CONTRATURNO ESCOLAR OFICINAS CULTURAIS E ESPORTIVAS. Com o número na frente e atrás no tamanho de 12cm. Nos seguintes tamanhos: <b>6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e XG.</b></p>   |     |     |            |               |
| 34 | <p><b>CAMISETA MANGA CURTA CONTRATURNO:</b><br/>Na cor AZUL MARINHO em malha PV 65% poliéster e 35% viscose, gramatura 165 gm<sup>2</sup>, a gola deverá ser redonda em ribana 1x1 NA COR AZUL CEDLESTE composta por 65% poliéster, 33% viscose e 2% elastano, com largura de 2cm acabada na peça. Deverá conter ESTAMPA EM AZUL CELESTE na parte do corpo na frente e atrás. As mangas serão azul celeste com barra simples feita com 2 agulhas. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overloque bitola de 3 mm. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo deverá ser silkado o brasão da Prefeitura de Jaborá nas cores originais, nas costas deverá ser estampado em BRANCO <b>REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>, com 28cm de largura com altura proporcional. Na parte da frente do lado direito deverá conter bordado CONTRATURNO ESCOLAR OFICINAS CULTURAIS E ESPORTIVAS</p> | 500 | UND | R\$ 35,90  | R\$ 17.954,20 |
| 35 | <p><b>BERMUDA FEMININA:</b> Confeccionada em malha suplex 88% poliamida e 12% elastano, gramatura 370 gr/m<sup>2</sup>, sendo: Cor azul marinho, elástico de 4cm na cintura não rebatido, barra feita com 2cm em maquina cobertura 2 agulhas. Na base da perna direita deverá conter o brasão do município em suas cores originais. Na parte interna do gancho traseiro deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação</p>  | 500 | UND | R\$ 67,82  | R\$ 33.913,45 |
| 36 | <p><b>CONJUNTO DRY FIT MODELO 01 E 02:</b><br/>Camiseta dry fit composição 100% poliéster,</p>  | 500 | UND | R\$ 104,73 | R\$ 52.366,35 |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

|    |   |     |     |            |               |
|----|---|-----|-----|------------|---------------|
|    | com gramatura de 130 gr/m <sup>2</sup> , manga curta com bainha de 2cm na cor marinho, decote em ribana na cor marinho gola tipo V, fechamento em overlock conjugada de 2 agulhas, com estampas frente e costas. Calção dry fit composição 100% poliéster, com gramatura de 130 gr/m <sup>2</sup> , cor a definir, elástico de 4cm na cintura com cordão, estampado lado esquerdo a bandeira do Município   |     |     |            |               |
| 37 | <b>SACOLINHA:</b> Sacochila em material micro fibra 100% poliéster GR/m <sup>2</sup> 150, cor azul marinho, com 2 alças para costas, com estampa em 2 cores conforme informado pela Secretaria  | 500 | UND | R\$ 23,93  | R\$ 11.969,45 |
| 38 | <b>BLUSÃO DE MOLETOM:</b><br>Blusão em moletom 52% pliester 48% algodão, gramatura 360 g/m <sup>2</sup> , com pelúcia, cor AZUL MARINHO com estampas na cor AZUL CELESTE, com capuz, bolso canguru, ribana no punho e barra da blusa 2x1 49%poliester, 49% algodão e 2% elastano, com brasão do município estampado lado esquerdo em suas cores originais. Escrita no lado direito CONTRATURNO ESCOLAR OFICINAIS CULTURAIS E ESPORTIVAS, na cor branca.   | 500 | UND | R\$ 104,73 | R\$ 52.366,35 |
| 39 | <b>CAMISETA MANGA LONGA CONTRATURNO:</b><br>Na cor AZUL MARINHO em malha PV 65% poliéster e 35% viscose, gramatura 165 gm <sup>2</sup> , a gola deverá ser redonda em ribana 1x1 NA COR AZUL CEDLESTE composta por 65% poliéster, 33% viscose e 2% elastano, com largura de 2cm acabada na peça. Deverá conter ESTAMPA EM AZUL CELESTE na parte do corpo na frente e atrás. As mangas SERÃO NA COR AZUL MARINHO com barra simples feita com 2 agulhas. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overloque bitola de 3 mm. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo deverá ser silkado o brasão da Prefeitura de Jaborá nas cores originais, nas costas deverá ser estampado em BRANCO <b>REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b> , com 28cm de largura com altura proporcional. Na parte da frente do lado direito deverá conter bordado CONTRATURNO ESCOLAR OFICINAS CULTURAIS E ESPORTIVAS. Nos seguintes tamanhos: <b>6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e XG.</b> | 500 | UND | R\$ 39,89  | R\$ 19.949,10 |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

| LOTE 02 |   |     |     |            |               |
|---------|---|-----|-----|------------|---------------|
| 40      | <p><b>PAR DE TÊNIS ESCOLAR - FECHAMENTO DE CADARÇO</b></p> <p>Considerações Gerais</p> <p>A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares-requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016. O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Brasão do órgão aplicado na Lateral do Tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.</p> <p>1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA<br/>- A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor Preta, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.</p> <p>2 - CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.</p> <p>3 - FORRO - O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m2) na cor Preto, dublado com</p> | 700 | PAR | R\$ 121,14 | R\$ 84.798,56 |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| <p>espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m<sup>3</sup> (quilograma por metro cúbico).</p> <p>4 - DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiem. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.</p> <p>5 - CADARÇO / ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor Branco, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.</p> <p>6 - ILHÓSES – Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela).</p> <p>7 - BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e Sobre Biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.</p> <p>7.1 - CORES: a Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor Branca, a Sobre Biqueira na cor Preta, o Filete e o Friso cor Cinza semelhante ao Pantone 15-0000 TPX. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar</p> <p>9 - ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte trazeira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor Preta, com escrita do nome do Órgão.</p> <p>10 - Palmilha Amortecedora - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão cru, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.</p> <p>11 - SOLA – Peça integrante da base inferior do</p> |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

|    |   |     |     |           |               |
|----|---|-----|-----|-----------|---------------|
|    | <p>calçado. Deverá ser fabricado em "PU", Poliuretano poliéster de alta resistência a hidrólise. Este solado deve ser na cor Preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (Espessura A) 5 milímetros, e espessura traseira (Espessura B) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.</p> <p><b>Nos seguintes tamanhos: 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 43.</b></p>   |     |     |           |               |
| 41 | <p><b>MEIA TIPO COLEGIAL:</b><br/> <b>CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA</b><br/> a) Calcanhar verdadeiro;<br/> b) Cor do corpo da meia: Branca;<br/> c) Cor biqueira e calcanhar: Azul escuro;<br/> d) Desenho feito em jacquard, composto pelo brasão do município,<br/> e) Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).<br/> <b>RESISTÊNCIA AO ESTOURO:</b><br/> a) 10,0 kgf/cm<sup>2</sup> mínimo;<br/> <b>COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO DA MEIA</b><br/> b) Gramatura: 198 g/m<sup>2</sup> ;<br/> c) Composição: 38% ALGODÃO – 38% POLIAMIDA – 15% POLIÉSTER – 8% ACRÍLICO – 1% ELASTODIENO.<br/> d) Encolhimento/Alongamento Largura: - 15%, no máximo.<br/> e) Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 15%, no máximo.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.</li> </ul> <p><b>FECHAMENTO DA PONTA</b><br/> A meia deve costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.</p> <p><b>ACABAMENTO E QUALIDADE</b><br/> a) As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;<br/> b) A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de</p> | 700 | PAR | R\$ 19,85 | R\$ 13.901,44 |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

|                    |   |  |  |  |                     |
|--------------------|---|--|--|--|---------------------|
|                    | modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.<br>c) As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;<br>d) As meias não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos. <b>Nos seguintes tamanhos: 17/20, 21/24, 25/28, 29/34, 34/38 e 39/44.</b> |  |  |  |                     |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |  |  |  | <b>1.297.700,00</b> |

1.2.1 - Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

1.2.2 – O valor estimativo para a Ata de Registro de Preços será de **R\$ 1.297.700,00 (um milhão e duzentos e noventa e sete mil e setecentos reais)**.

1.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jaborá não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA**

3.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.2 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

I - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

II - Optado pela recomposição dos valores, aplicar-se-á na forma que segue:

a) Pelos índices de aumento aplicado pelos fornecedores da empresa contratante, nos termos do Inciso XI, do artigo 40, e Alínea "d", do inciso II, do

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC  
Fone/Fax: (49) 3526-2010 E-mail: [financas@jabora.sc.gov.br](mailto:financas@jabora.sc.gov.br)



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Artigo 65, da Lei nº 8.666/93 com redação dada pela Lei nº 8.883/94, desde que observado o que segue:

a.1 - A comprovação do aumento, obrigatoriamente, dar-se-á através de apresentação de documentação tais como: folhas de pagamento dos trabalhadores comprovando o aumento dos encargos financeiros e salários ou outras despesas, na proposta e serem emitidas com data anterior ao aumento e outras com data posterior, para levantamento do índice.

a.2 - Só serão aceitas folhas de pagamento e outras despesas, conforme previsto na alínea anterior, cuja data de emissão seja superior a apresentação da proposta no certame licitatório e inferior a data de vigência da presente ata de registro de preços.

a.3 - O valor verificado após a aplicação do índice de reajuste não poderá ser superior ao praticado pela empresa no mercado geral, devendo-se, neste caso, aplicar a redução no respectivo índice de modo a manter a compatibilidade dos preços.

III - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

3.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Órgão Gerenciador da ATA deverá:

3.3.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

3.3.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **MUNICÍPIO DE JABORÁ**

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Serão usuários do Registro de Preços os órgãos e fundos vinculados ao Município de Jaborá-SC.

4.2 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexo Encarte do Edital de **Registro de Preços nº 147/2022**, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

4.3 - Para cada **objeto** de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado ao preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1 O prazo máximo de entrega dos materiais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto é de 30 (trinta) dias, contados da emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município, devendo os itens serem entregues na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Rua Lauro Rupp, nº 200, centro do Município de Jaborá - SC.

5.2 Os uniformes deverão ser entregues na forma e nas características dos modelos a serem disponibilizados, de acordo com a quantidade solicitada e os prazos previstos no presente Edital e no local indicado.

5.3 A empresa vencedora deverá apresentar conforme adiante especificado, 01 (uma) amostra do item do qual sagrou-se vencedor, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da data da sessão de recebimento, abertura e processamento dos lances do presente certame licitatório, em sua embalagem original e fechada, com todos os dados de identificação, procedência, validade, devidamente etiquetados com impressão legível e de fácil visualização, além da identificação quanto ao nome da empresa, número do item a que se refere o edital e número do pregão e relacionada em papel da empresa para que seja devidamente protocolado o recebimento.

5.4 As etiquetas deverão ser colocadas/apresentadas de modo que não prejudiquem a leitura de qualquer informação relativa ao objeto.

5.5 A não apresentação da(s) amostra(s), dentro do prazo estabelecido ensejara a inabilitação da empresa.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

5.5 A avaliação/análise das amostras será efetuada na Sala de Licitações, localizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Jaborá, sito à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro da Cidade de Jaborá – SC, sendo que referida análise poderá ser acompanhada pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s).

5.6 Não será(ao) avaliada/analizada(s) amostra(s) que forem apresentada(s) fora do prazo prevista na alínea "d" do item 4.4 deste edital.

5.7 As amostras não serão devolvidas.

5.8 As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fieis ao(s) produto(s)/Serviço(s) cotado(s) pela licitante e não a simples cópia do descritivo apresentado no Anexo I deste edital.

5.9 Os serviços serão recebidos provisoriamente no término da execução do serviço, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo.

5.10 Não serão aceitos serviços que não atendam às especificações deste Termo.

5.11 Caso não estejam de acordo com o exigido a contratada será notificada para no prazo de 01 (um) dia útil, solucionar os problemas apontados.

5.12 As quantidades previstas neste Termo de Referência, se refere a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços (12 meses), reservando-se ao Município de Jaborá o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO**

6.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

6.2. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

6.3. Os itens contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas no Anexo I deste Edital.

6.4. Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo Departamento de Compras do Município, deverão atender as seguintes exigências:

- a) Os materiais deverão ser fornecidos, conforme solicitação do município, por conta e risco da licitante, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de Autorização de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras e Licitações do Município.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

b) O prazo máximo de entrega dos materiais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto é de 30 (trinta) dias, contados da emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município, devendo os itens serem entregues na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Rua Lauro Rupp, nº 200, centro do Município de Jaborá - SC.

c) Os uniformes deverão ser entregues na forma e nas características dos modelos a serem disponibilizados, de acordo com a quantidade solicitada e os prazos previstos no presente Edital e no local indicado.

d) A empresa vencedora deverá apresentar conforme adiante especificado, 01 (uma) amostra do item do qual sagrou-se vencedor, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da data da sessão de recebimento, abertura e processamento dos lances do presente certame licitatório, em sua embalagem original e fechada, com todos os dados de identificação, procedência, validade, devidamente etiquetados com impressão legível e de fácil visualização, além da identificação quanto ao nome da empresa, número do item a que se refere o edital e número do pregão e relacionada em papel da empresa para que seja devidamente protocolado o recebimento.

e) As etiquetas deverão ser colocadas/apresentadas de modo que não prejudiquem a leitura de qualquer informação relativa ao objeto.

f) A não apresentação da(s) amostra(s), dentro do prazo estabelecido ensejara a inabilitação da empresa.

g) A avaliação/analise das amostras será efetuada na Sala de Licitações, localizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Jaborá, sito à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro da Cidade de Jaborá – SC, sendo que referida analise poderá ser acompanhada pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s).

h) Não será(ao) avaliada/analizada(s) amostra(s) que forem apresentada(s) fora do prazo prevista na alínea “d” do item 4.4 deste edital.

i) As amostras não serão devolvidas.

j) As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fieis ao(s) produto(s)/Serviço(s) cotado(s) pela licitante e não a simples cópia do descritivo apresentado no Anexo I deste edital.

k) Com a simples formalização da entrega da proposta, as licitantes expressam o pleno conhecimento, declaram e se submetem plenamente as seguintes condições:

k.1) Não estar impedida de licitar com a Administração Pública brasileira;



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **MUNICÍPIO DE JABORÁ**

k.2) Tomar conhecimento de todas as informações e locais para o cumprimento das obrigações contratuais, e que tem a exata compreensão do objeto;

k.3) Assumir a inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto;

k.4) Atender as normas relativas a saúde e segurança do trabalho, assim como as normas de proteção ao trabalho do menor.

l) A(s) empresa(s) contratada(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até os limites da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

m) As propostas somente serão consideradas se respeitarem e atenderem a todas as especificações descritas neste edital, relacionadas e detalhadas nos respectivos anexos.

n) A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão da abertura desta licitação.

6.5. Por ocasião do recebimento dos uniformes, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

6.6. O aceite dos uniformes não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

6.7. Caso os uniformes sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

6.8. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias consecutivos. A contagem para o prazo de pagamento iniciará partir da entrega do objeto com a respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do Fornecedor, da qual deverá **constar o número desta licitação**, sendo certificada pelo órgão solicitante, atestando que os bens/serviços foram entregues e que atendiam as especificações deste edital, obedecendo à ordem cronológica de pagamentos.

7.2 - Os pagamentos decorrentes do presente Registro de Preços ficam condicionados a manutenção da validade das condições exigidas para a habilitação, que serão mantidas junto ao cadastro de fornecedores dos municípios.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **MUNICÍPIO DE JABORÁ**

7.3 - O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4 - Caso haja aplicação de multa ou o Fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.5 - As despesas decorrentes do fornecimento correrão às seguintes dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **8.1. São obrigações do Município de Jaborá:**

8.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

8.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

8.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;

8.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;

8.1.6. Solicitar o(s) serviço(s);

8.1.7. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

#### **8.2. São obrigações do FORNECEDOR:**

##### **8.2.1. Caberá ao FORNECEDOR, para a perfeita execução do fornecimento do serviço descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:**

8.2.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) serviço(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **MUNICÍPIO DE JABORÁ**

8.2.1.2. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.1.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

8.2.1.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município Jaborá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) serviço(is);

8.2.1.6. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Jaborá, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) serviço(is);

8.2.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Jaborá obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

8.2.1.8. Comunicar por escrito ao Município de Jaborá qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.2.1.9. Entregar os uniformes no prazo e formas ajustados conforme solicitação da Secretaria competente do Município de Jaborá-SC;

8.2.1.10. Permitir a fiscalização pelo contratante;

8.2.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

8.2.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço de confecção dos uniformes;

8.2.1.13. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC  
Fone/Fax: (49) 3526-2010 E-mail: [financas@jabora.sc.gov.br](mailto:financas@jabora.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – **advertência**, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – **multa**

a) **de 10 %** (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) **de 20%** (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) **de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

III - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **02** (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

9.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

9.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pela Prefeitura de Jaborá, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da Prefeitura. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

9.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

9.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

9.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Jaborá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

9.10. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços será realizado na forma do item 17 do **Processo de Licitação nº 147/2022 e Edital de Pregão Presencial de nº 44/2022** independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

11.1 - Nos termos do Art. 54, XIII, da Lei nº 8.666/93, durante a vigência da ata os fornecedores ficam obrigados a manter as condições de habilitação constantes no certame



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

licitatório que a deu origem, sob pena da suspensão das requisições e pagamentos até que a situação seja regularizada.

a) A atualização dos documentos e certidões exigidos para habilitação será registrada juntamente ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A fiscalização e o acompanhamento será exercido pela servidora Sra. **MICHELI MORES**, Secretária Municipal de Educação e Desporto, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução dos serviços, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades.

12.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta Ata, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

13.1 - A empresa acima descrita passará a ser denominada **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

13.2 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 147/2022** e a proposta da Detentora da Ata, independentemente de sua transcrição.

13.3 – O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

13.4 - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

13.5 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

13.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Jaborá, SC em 31 de janeiro de 2023.

**CLEVSON RODRIGO FREITAS**  
PREFEITO MUNICIPAL – MUNICÍPIO DE JABORÁ  
CONTRATANTE





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**FS INDÚSTRIA DE UNIFORMES LTDA**  
EDSON FRANCISCO RITTER  
CONTRATADA

**KARLA PEZAVENTO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

**ADRIEL VITORINO MATIOLO**  
CPF: \*\*\*.433.\*\*\*-06

**ENRIK MIGUEL GANDIN**  
CPF : \*\*\*.818.\*\*\*-09